



PREGÃO 61/2022
REGISTRO DE PREÇOS 38/2022
PROCESSO 0012262/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, TORNA PÚBLICO que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal Nº 1.791 de 30.08.2010, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro do Município e pela equipe de apoio para tanto nomeados Comissão designada pela Portaria nº 03/2022 de 03 de Janeiro de 2022.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

02 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 14H00min
LOCAL DA SESSÃO: Rua Trinta, 296, bairro Medalha Milagrosa
Campina Verde/MG

Deverão ser apresentados, no início: OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por item

1. OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVAVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DIVERSOS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS , CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista; ou ainda, parentesco em linha reta ou colateral, e ainda por afinidade, até o 3º grau com servidores do Município de Campina Verde, efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão.
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através dos e-mails: licitacao@campinaverde.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

Os representantes das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (**ANEXO II**)

As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso;

a.2) As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances;

a.3) O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame;

b) Será exigida Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (**ANEXO III**).

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

d) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI**) acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, que conste o seu enquadramento (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

f) Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA (envelope n.º 01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2022 NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX:
--

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2022 NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX:

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A Proposta de Preços, deve ser apresentada em na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

6.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando



estabelecido que na comissão será considerado aceito este prazo;

- c) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

6.3. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

7.2 Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).
- g) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VI), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7.3 Qualificação econômico-financeira

A) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

B) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

C) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional de características igual com no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades do objeto licitado, sendo obrigatório apresentar de ambos os profissionais (engenheiro civil e arquiteto)

B) O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

C) Certidão de registro e negativa do proponente e do responsável técnico (Engenheiro Civil) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade, e (Arquiteto e Urbanista) no Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e CAU de origem, deverão apresentar obrigatoriamente visto no CREA e CAU do Estado do Minas Gerais, por força do



disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA, sendo que os responsáveis técnicos devem estar no quadro técnico/responsável técnico da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG, e Arquiteto no Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, dentro de seu prazo de validade.

7.4.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação do mesmo profissional em outra empresa e um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

7.4.2. comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre os responsáveis técnicos pelos serviços (pessoa física) e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

7.4.3 Declaração de responsabilidade técnica (anexo VII), indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

7.5. Declarações:

- a) Declaração firmada pelo representante legal ou Procurador, de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no (Anexo IV) deste Edital.
- b) Declaração firmada pelo representante legal ou Procurador, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo V)– Regularidade com o Ministério do Trabalho).

7.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

7.5.2 Declaração firmada pelo representante legal ou procurador, de disponibilidade de equipamentos, materiais e equipe técnica especializada. Modelo constante no (Anexo VII) deste Edital.

7.6. Disposições Gerais Da Habilitação

7.6.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

7.6.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.3 Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam isentos da apresentação junto ao Envelope da Habilitação

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.

8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório

8.4.1 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

Rua Trinta, nº 296 –B. Medalha Milagrosa – Campina Verde / MG - CEP 38.270-000

Fone (34) 3412- 9100– www.campinaverde.mg.gov.br CNPJ 18.457.291/0001-07



- a) Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 8.5.2 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.5.3 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 8.6 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.6.1 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6.2 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 8.7 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.8 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.9 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.3 As razões do recurso de que trata o subitem 9.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Campina Verde/MG
- 9.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 9.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 9.8 Homologado o procedimento serão convocados os adjudicatários para assinatura do Contrato.

10. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

- 10.1- Local, prazos e forma de entrega conforme descritos no (ANEXO I) deste Edital.
- 10.2 O prazo de vigência/execução do contrato será de 12 meses a contar da data da assinatura



11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 A execução/fornecimento será conforme solicitação do Órgão Gerenciador do Contrato.

11.2 A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no **Anexo I** deste Edital.

11.3 A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

11.4 Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

11.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

11.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, **até 30 dias após prestação dos serviços**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal.

12.2 Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

12.3 Deverá constar, na NFe, o número do contrato referente a esta licitação.

12.3.1 Assim que for emitida, a NFe deverá ser encaminhada ao e-mail almoxarifado@campinaverde.mg.gov.br, aos cuidados do funcionário Júlio, para fins de providenciar a baixa das notas.

12.3.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

12.6 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Município conforme abaixo:

Dotação Orçamentaria
Ficha 207
Fonte 100
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua



propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- e) “prática obstrutiva”:
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campina Verde/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos no Contrato.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total ou parcial do item, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensão a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

14.2 À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

15.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Campina Verde através do endereço eletrônico.

16.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão.

16.3 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor;

16.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados;

16.7 A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas

quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.

16.8 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa



ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.

16.9 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

16.10 A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.11 O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.

16.12 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

16.13 O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se para tanto os preços unitários.

16.4 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.

16.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPE TECNICA ESPECIALIZADA.
- h) ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO
- i) ANEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- j) ANEXO X- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

16.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 07h às 11h e das 13h às 17h, no Departamento de Licitações, Rua Trinta, nº 296, bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde, (34) 3412-9117

Campina Verde, 16 de Agosto de 2022

AYRTON CARLOS RODRIGUES JUNIOR
PREGOEIRO

HELDER PAULO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do Pregão Presencial Nº 61/2022
- OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para elaboração de Projetos diversos e demais documentos necessários para a **Secretaria de Obras**

São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	PLANILHA DE QUANTITATIVOS AREA MENOR OU IGUAL A 1000 M ²	M ²	5000	7,31	36.550,00
02	PLANILHA DE QUANTITATIVOS AREA MAIOR A 1000 M ²	M ²	10000	5,97	59.730,00
03	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÃO NOVA ÁREA MENOR OU IGUAL A 1000 M ² ,	M ²	2.000	22,08	44.166,00
04	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÃO NOVA ÁREA MAIOR QUE 1000 M	M ²	5.000	19,90	99485,00
05	PROJETO DE AR CONDICIONADO	M ²	1.000	4,13	4.133,00
06	PROJETO DE CADASTRO DE EDIFICAÇÃO	M ²	3.000	5,78	17.340,00
07	PROJETO ESTRUTURA EM CONCRETO ÁREA MENOR OU IGUAL A 1000 M ²	M ²	2.000	11,95	23.894,00
08	PROJETO ESTRUTURA EM CONCRETO ÁREA MAIOR A 1000 M ²	M ²	10.000	11,26	112.570,00
09	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA ÁREA MENOR OU IGUAL A 1000 M ² ,	M ²	1.500	34,83	52.249,50
10	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA ÁREA MAIOR A 1000 M ²	M ²	3.000	7.347,27	44.083,62
11	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	UN	6	3989,66	23.937,96

12	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	UN	6	2466,37	14798,24
13	PROJETO DE PREVENÇÃO/COMBATE A INCENDIO AREA MENOR OU IGUAL A 1000 M ² ,	M ²	1500	6,46	9.694,50
14	PROJETO DE PREVENÇÃO/COMBATE A INCENDIO AREA MAIOR A 1000 M ²	M ²	5000	5,78	28.900,0
15	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA	UN	12	2.497,21	29.966,48
16	PROJETO DE SONORIZAÇÃO/ALARME/CFT	UN	6	2.294,71	13.768,24
17	PROJETO ELÉTRICO AREA MENOR OU IGUAL A 1000 M ²	M ²	3.000	11,55	34.650,00
18	PROJETO ELÉTRICO AREA MAIOR A 1000 M ²	M ²	5.000	10,14	50.685,00
19	PROJETO HIDROSSANITÁRIO AREA MENOR OU IGUAL A 1000 M ²	M ²	2.000	8,52	17.034,00
20	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL	M ²	10000	4,13	41330,00

– A elaboração dos projetos serão acompanhadas pelo Setor de Engenharia do Município de Campina Verde

Os Projetos deverão ser elaborados e detalhados em nível executivo (projeto executivo e seus respectivos memoriais descritivos e quantitativos), de acordo com as normas técnicas da ABNT e aprovados pelos órgãos competentes, quando necessário. Deverão ser entregues em duas (02) cópias impressas em papel sulfite (impressas/plotadas) e assinadas pelos Responsáveis Técnicos. Os arquivos digitais, (Autocad = dwg, Excel, Word, SketchUP), PDF e/ou JPG com as respectivas ART's e RRT's (quitadas) deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, com aceite do quadro tecnico do município.

Empresa deverá fornecer ART e/ou RRT (quitadas) dos serviços realizados

Empresa deverá ser registrada no conselho competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e CAU de origem, deverão apresentar obrigatoriamente visto no CREA e CAU do Estado do Paraná.

No preço cotado devem estar inclusas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.



3 Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Sr^a. Talita Ferreira Borges Lacerda, Secretária Municipal de Obras, telefone (34) 3412-9118 –, email planejamento@campinaverde.mg.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a entrega do objeto do presente Contrato.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

O serviço será solicitado pelo Departamento de Obras, devidamente assinado pela Secretária de Obras Sr^a. Talita Ferreira Borges de Lacerda que encaminhará a nota de empenho via email para a empresa vencedora do certame, e/ou e deverão ser realizados/entregues no prazo de 30 (trinta) dias da emissão da nota de empenho.

O prazo de vigência do Contrato será até 01(um) ano.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Talita Ferreira Borges Lacerda
Secretaria Municipal de Obras



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Campina Verde

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2022

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 61/2022, cujo objeto é a aquisição de_____, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de .

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante

(indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 61/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal) _____ Nome completo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (*)
(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG
PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2022

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campina Verde, ___ de _____ de 2022. _____

(Assinatura do representante legal _____ Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Prefeitura Municipal de Campina Verde
PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2022.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)

Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. _____

Campina Verde, ___de ___de 2022

(Assinatura do representante legal) _____ Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



ANEXO VI

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*) A PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO

PRESENCIAL 61/2022

Prefeitura Municipal De Campina Verde/MG

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 43/2022, realizado pelo Município de Campina Verde/MG.

Local e data _____

- _____ (Assinatura do representante legal)

- _____ Nome RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPE TECNICA ESPECIALIZADA.
(Em papel timbrado da empresa)**

(identificação), inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº xx que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada (engenheiro Civil e Arquiteto e Urbanista), para a execução do objeto do presente processo.

....., de de 2022
Cargo

ANEXAR 2: MODELOS DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (UMA ENGENHEIRO CIVIL E OUTRA ARQUITETO E URBANISTA)



ANEXO VIII **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado do Campina Verde/MG, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, 417, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº xxx SSP/PR e do CPF/MF sob nº xxxxxx, em Campina Verde/MG, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Senhor(a) xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. xxxxxx e CPF/MF nº xxxxx, domiciliado na Rua xxxxx, bairro xxxxxxx, em Campina Verde/MG.

CONTRATADA: XXXXXXXX, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX cidade de XXXXXXXX, Estado XXXX, neste ato representada pelo senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxxxx,

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Valor

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando **Contratação de Empresa especializada para elaboração de Projetos de engenharia diversos e demais documento necessários para a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município com aprovação junto aos Órgãos competentes**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2022**, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único – A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sra. Talita Ferreira Borges Lacerda, Secretaria de Obras da Prefeitura de Campina Verde/ Mg nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º xx/2021, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido em edital. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/Mg, **em até 30 dias do mês subsequente ao recebimento dos serviços**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, que deverá ser enviada para o email almoxarifado@campinaverde.mg.gov.br, que será responsável para encaminhamento da mesma para pagamento.



Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Prefeitura Municipal de Campina Verde, CNPJ nº 18.457.291/0001-07, situado à Rua Trinta, nº 296, bairro Medalha Milagrosa – Campina Verde/MG e no seu corpo deve constar além da descrição dos serviços solicitadas as seguintes informações: **Contrato nº xx/2022 – Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2022.**

Parágrafo Terceiro: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail, no endereço eletrônico almoxarifado@campinaverde.mg.gov.br,

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Quinto: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto: A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs. Se houver alteração no Contrato Social da Empresa a mesma deverá ser enviada ao Setor de Licitações desta prefeitura para alterações no cadastro.

Parágrafo Oitavo: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios através de dotações de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fornecimento e Recebimento dos serviços

Os serviços serão solicitados conforme a necessidade, pela Secretaria de Obras do Município, conforme AF (autorização de fornecimento), que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e os serviços deverão ser realizados no prazo 30(trinta) dias, a contar do envio do empenho.

Parágrafo Primeiro – Os Serviços que não estiverem de acordo com o solicitado e que apresentem outros problemas devidamente registradas pela Responsável do Município ficam rejeitados mediante fundamentação em parecer.

Parágrafo Segundo – Os serviços entregues que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATANTE deverão ser refeitos, devendo a licitante vencedora corrigi-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão do contrato sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Terceiro – Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor,



na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) Meses.

Parágrafo Primeiro – Os serviços deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Campina Verde/MG, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campina Verde, Estado do Minas Gerais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Atraso

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Quarto: Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Campina Verde/MG, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina



aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL de nº 61/2022**, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde/MG para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Campina Verde, de de 2022

Contratante

Contratada

Testemunhas:



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO 61/2022

REGISTRO DE PREÇOS 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o Município de Campina verde/MG e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 61/2022, tendo por Objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVAVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DIVERSOS E DEMAIS DOCUMENTO NECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS , CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

PREGÃO RESENCIAL N.º 61/2022.

PROCESSO N.º 0012262/2022
REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2022
TIPO: MENOR PREÇO
VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES

O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade nº M-9.319612 SSP/MG, CPF: 002.255.366-50 residente nesta cidade à Rua Trinta e Dois, Nº 1.017, Bairro Centro, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência às disposições contidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial as constantes do art. 15, na Lei nº 10.520/02, e suas alterações, e nas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial nº 61/2022 para Registro de Preços, homologado pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s), que incidirá no valor dos serviços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVAVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DIVERSOS E DEMAIS DOCUMENTO NECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS , CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM O ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº 61/2022, que é parte integrante desta Ata, assim com a Proposta Vencedora independentemente de transcrição;

- a) As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas;

1.2. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo o Município de Campina Verde/MG, adquirir quantidade inferior ao estimado em necessidade de anuência da signatária da ARP.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA(S), QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

2.1. Empresa (s) vencedora(s)

Empresa: xxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxx

Cidade: xxxxxx

CEP: xxx

Telefone: xxxxx.

E-mail: xxxxxx

Representante legal: xxxxxx

R.G: xxxxxxxx CPF: xxxxxxxx

	Qnt	Und	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	xxxx	xxx	xxxxxxx	xxxx	xxxxx

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, com efeitos a partir da publicação de seu extrato.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o Fornecedor Registrado será formalizado pelo Município de Campina Verde/MG, mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial 61/2022.

4.2. O compromisso de entrega e execução será caracterizado mediante Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 61/2022;

4.3. Esta Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade dentro dos quantitativos estimados e eventuais aditivos permitidos na legislação;

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, sanções e demais condições, São as constantes da legislação citada no preâmbulo, no Termo de Referência - Anexo I e na minuta do contrato - Anexo VIII do Pregão Presencial nº 61/2022;

6- DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador;



6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campina Verde, xxxxx de xxxxx de 2022

Orgão Gerenciador Município de C Verde

Fornecedor:



**ANEXO X
PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Nº 0012261/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Edital Nº 60/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVAVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DIVERSOS E DEMAIS DOCUMENTO NECESSÁRIOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS , CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA.

(preenchida em papel timbrado da licitante)

Razão Social:.....
CNPJ/INSC.ESTADUAL:...../
Endereço:.....
Telefone:.....
Email:
Nome do Representante Legal:
Identidade do Representante Legal CPF do Representante Legal: /

Ao Município de Campina Verde-MG.

Apresentamos abaixo a proposta comercial para o fornecimento de prestação de serviços de elaboração de projetos.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	PLANILHA DE QUANTITATIVOS AREA MENOR OU IGUAL A 1000 M ²	M ²	5000	7,31	36.550,00
02	PLANILHA DE QUANTITATIVOS AREA MAIOR A 1000 M ²	M ²	10000	5,97	59.730,00
03	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÃO NOVA ÁREA MENOR OU IGUAL A 1000 M ² ,	M ²	2.000	22,08	44.166,00
04	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÃO NOVA ÁREA MAIOR QUE 1000 M	M ²	5.000	19,90	99485,00
05	PROJETO DE AR CONDICIONADO	M ²	1.000	4,13	4.133,00
06	PROJETO DE CADASTRO DE EDIFICAÇÃO	M ²	3.000	5,78	17.340,00
07	PROJETO ESTRUTURA EM CONCRETO ÁREA MENOR OU IGUAL A 1000 M ²	M ²	2.000	11,95	23.894,00

08	PROJETO ESTRUTURA EM CONCRETO ÁREA MAIOR A 1000 M ²	M ²	10.000	11,26	112.570,00
09	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA ÁREA MENOR OU IGUAL A 1000 M ² ,	M ²	1.500	34,83	52.249,50
10	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA ÁREA MAIOR A 1000 M ²	M ²	3.000	7.347,27	44.083,62
11	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	UN	6	3989,66	23.937,96
12	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	UN	6	2466,37	14798,24
13	PROJETO DE PREVENÇÃO/COMBATE A INCENDIO AREA MENOR OU IGUAL A 1000 M ² ,	M ²	1500	6,46	9.694,50
14	PROJETO DE PREVENÇÃO/COMBATE A INCENDIO AREA MAIOR A 1000 M ²	M ²	5000	5,78	28.900,0
15	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA	UN	12	2.497,21	29.966,48
16	PROJETO DE SONORIZAÇÃO/ALARME/CFT	UN	6	2.294,71	13.768,24
17	PROJETO ELÉTRICO AREA MENOR OU IGUAL A 1000 M ²	M ²	3.000	11,55	34.650,00
18	PROJETO ELÉTRICO AREA MAIOR A 1000 M ²	M ²	5.000	10,14	50.685,00
19	PROJETO HIDROSSANITÁRIO AREA MENOR OU IGUAL A 1000 M ²	M ²	2.000	8,52	17.034,00
20	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL	M ²	10000	4,13	41330,00

Prazo de Validade da Proposta.....(.....) dias. (Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da datada apresentação da proposta .

Local e forma do Fornecimento:



- O Objeto deste contrato deverá ser fornecido segundo o quantitativo solicitado no endereço Rua/Av: Rua 30(TRINTA), nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde-MG - CEP: 38270-00

- **Condições de Pagamento:**.....(.....) dias (não inferior a 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal referente ao fornecimento do item/serviço solicitado.

DECLARAÇÃO:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, frete, descarregamento, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.

OBS: - HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR UNITÁRIO E O TOTAL SERÁ CONSIDERADO O VALORUNITÁRIO.
- É OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA E ASSINADA.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa e carimbo se houver